

Processo n.: @REP 23/80114611

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 52/2023-PMB - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado multientidades de gestão pública municipal

Interessada: Betha Sistemas Ltda.

Procuradores: Matias Meier e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Biguaçu

Unidade Técnica: DIE

Decisão n.: 947/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente Representação ante a não confirmação da ocorrência das irregularidades alegadas pela Representante (itens 2.3.1 a 2.3.3 do **Relatório DIE/CFTI n. 30/2023**) e por considerar sanada a questão apontada no item 4.1 da Decisão Singular GAC/LEC n. 1644/2023.

2. Considerar prejudicado o pedido de sustação cautelar do certame.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DIE/CFTI n. 27/2024**, à empresa Representante, aos Srs. Vinícius Hamilton do Amaral e Paulo Márcio de Souza, à Prefeitura Municipal de Biguaçu e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

Ata n.: 20/2024

Data da Sessão: 21/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC